



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Rondônia

Rondônia, data da disponibilização: 27/07/2026

PRESIDÊNCIA

ERRATA

ERRATA EDITAL 008/2026/PRES/OAB/RO

2º PRÊMIO OAB RONDÔNIA DE JORNALISMO – 2026

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL RONDÔNIA (OAB/RO), por meio da Comissão Organizadora do 2º Prêmio OAB Rondônia de Jornalismo, torna pública a retificação do Edital nº 008/2026/PRES/OAB/RO, quanto à denominação da edição, ao tema e aos critérios de participação e impedimento.

1. DA DENOMINAÇÃO DA EDIÇÃO:

Onde se lê: “1º Prêmio OAB Rondônia de Jornalismo”

LEIA-SE:

“2º Prêmio OAB Rondônia de Jornalismo”.

2. DO TEMA

Onde se lê:

“OAB Rondônia: que impulsiona, defende e cuida das prerrogativas da advocacia para que o cidadão tenha liberdade de viver.”

LEIA-SE:

“Onde tem advocacia, tem OAB.”

3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Com o objetivo de ampliar a pluralidade e reconhecer o trabalho dos profissionais da comunicação que contribuem para a valorização da advocacia e a defesa das prerrogativas, ficam revogadas as restrições anteriormente impostas aos assessores de imprensa e aos profissionais vinculados à administração Pública.

Assim, no item 3 do edital:

Onde Se Lê: Não poderão participar do prêmio: “Jornalistas que exerçam, à época da inscrição ou da veiculação da matéria, função de assessor(a) de imprensa ou comunicação de órgãos públicos ou de entidades públicas ou privadas;”

“Profissionais vinculados a qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do Estado de Rondônia, dos municípios ou da União.”

LEIA-SE:

É expressamente permitida a participação de:

jornalistas que exerçam a função de assessor(a) de imprensa ou comunicação em órgãos públicos ou em entidades públicas ou privadas; e

profissionais vinculados a órgãos da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas municipal, estadual ou federal.

Para a validação da inscrição, o trabalho submetido deverá ter sido veiculado ou publicado em veículo de comunicação enquadrado em uma das categorias previstas no edital, estar diretamente relacionado ao tema desta edição: **“Onde tem advocacia, tem OAB”** e atender aos demais prazos e requisitos estabelecidos.

Permanece vedada a participação de profissionais que exerçam função ou mantenham vínculo de qualquer natureza com a OAB/RO ou suas Subseções, inclusive mediante contrato temporário ou prestação de serviços terceirizados.

As demais cláusulas, categorias, datas de inscrição de 1º a 31 de agosto de 2026 e regras relativas aos conflitos de interesses com o Sistema OAB/RO permanecem inalteradas.

Porto Velho, 24 de julho de 2026.

Márcio Nogueira
Presidente da OAB